

Setor de Ciências Agrárias e Ambientais de Guarapuava – Campus CEDETEG

EDITAL Nº 13/2020-SEAA/G-UNICENTRO ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DISCENTE

O Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do Campus Universitário de CEDETEG – UNICENTRO, interessados em exercer Monitoria Voluntária, conforme segue:

1. OFERTA DE VAGAS

DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA:

CÓD.	DISCIPLINA	PROFESSOR	VAGAS
1115	METODOLOGIA DA PESQUISA	DEONISIA MARTINICHEN	01
1130	ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA II	CRISTIANE NARDI	01
1751	FITOPATOLOGIA I	ALINE JOSÉ MAIA	01
1147	BOVINOCULTURA	LUIZ GONZAGA P. DE MACEDO	02
1134	MAQUINAS AGRÍCOLAS E MECANIZAÇÃO	LEANDRO RAMPIM	03

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA:

CÓD.	DISCIPLINA	PROFESSOR	VAGAS
2653	DOENÇAS INFECCIOSAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS II	ADRIANO DE O TORRES CARRASCO	02
2639	PARASITOLOGIA VETERINÁRIA II	AMANDA KELLER SIQUEIRA	02
2637	MICROBIOLOGIA VETERINÁRIA II	AMANDA KELLER SIQUEIRA	02
2686	ENFERMAGEM E INSTRUMENTAÇÃO VETERINÁRIA - OPTATIVA	GABRIELA BASÍLIO ROBERTO	01
2658	TÉCNICA CIRÚRGICA II	GABRIELA BASÍLIO ROBERTO	02
2710	PRÁTICAS EM ANESTESIOLOGIA - OPTATIVA	HELICYA MIME ISHIY	02
2636	FISIOLOGIA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS II	JULIO CEZAR HEKER JUNIOR	02
2694	CADEIAS AGROINDUSTRIAIS - OPTATIVA	JULIO CEZAR HEKER JUNIOR	02
2642	SEMIOLOGIA DE PEQUENOS ANIMAIS	LARISSA ISHIY	03
2627	PRÁTICA HOSPITALARES II	LARISSA GARBELINI VALENTIM	02
2627	PRÁTICAS HOSPITALARES II	LUCIANA DALAZEN DOS SANTOS	02
2638	OVINOCULTURA E CAPRINOCULTURA	LUIZ GONZAGA P DE MACEDO	02
1307	DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO EM PROPRIEDADE RURAL	LUIZ GONZAGA P DE MACEDO	01
2614	BIOQUÍMICA APLICADA A CLÍNICA VETERINÁRIA	MEIRE CHRISTINA SEKI	03
2651	BOVINOCULTURA DE CORTE	MIKAEL NEUMANN	02
2626	HISTOLOGIA VETERINÁRIA II	NÁDIA CRISTINE WEINERT	03
2655	PATOLOGIA CLÍNICA II	NÁDIA CRISTIE WEINERT	03
2622	ANATOMIA VETERINÁRIA II	RODRIGO ANTONIO M DE SOUZA	03
2627	PRÁTICAS HOSPITALARES II	SHARLENNE LEITE S. MONTEIRO	02
2635	FARMACOLOGIA VETERINÁRIA II	SHARLENNE LEITE S. MONTEIRO	02
1259	GENÉTICA ANIMAL	EMANUELE CRISTINA GUSTANI BUSS	02

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **07 a 11 de dezembro de 2020**, diretamente com os professores das disciplinas.

3. PRÉ-REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Declarar que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria;
- 3.2. Comprovar a aprovação na disciplina (via Histórico Escolar diretamente do Aluno Online).

4. DATA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **14 de dezembro de 2020**, a ser definida pelo professor da disciplina.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

O Edital de Resultado da seleção será publicado pelo Setor de Conhecimento no dia **16 de dezembro de 2020**.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 6.1. O processo de seleção de acadêmicos monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico sob a coordenação do professor-orientador. A seleção dos candidatos é feita de acordo com os seguintes critérios, aprovados pelo CONSET:
- 6.2. A admissão de monitores faz-se mediante processo seletivo realizado por uma banca composta de três professores da UNICENTRO, a quem compete elaborar a prova de conhecimento e definir o resultado final. Tal banca deve ser designada pelo Departamento que abriga a disciplina objeto da monitoria.
- 6.3. O processo seletivo deve constar de prova escrita com conteúdos referentes à disciplina, análise do histórico escolar e entrevista com os candidatos, na qual devem participar os membros da banca.

7. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

- 7.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:
 - I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;
 - II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;
 - III – ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.
- 7.2. Para usufruir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico não pode receber outro tipo de bolsa na Instituição.
- 7.3. É vedado o remanejamento do acadêmico monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.
- 7.4. O acadêmico monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.
- 7.5. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico monitor.
- 7.6. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.
- 7.7. A jornada de atividades do acadêmico monitor não pode exceder quatro horas diárias, exceto sob justificativa aprovada pela Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Extensão, CIEPE, do Departamento responsável pela disciplina.
- 7.8. O acadêmico monitor pode realizar atividades aos finais de semana, recessos e feriados, mediante justificativa aprovada pela CIEPE.

8. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

8.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico monitor:

- I – elaborar juntamente com o professor o plano de atividades;
- II – participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;
- III – auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros;
- IV – realizar atendimento discente presencial;
- V – elaborar materiais didáticos;
- VI – auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;
- VII – testar e acompanhar aulas práticas experimentais;
- VIII – auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;
- IX – desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;
- X – preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;
- XI – elaborar o relatório final das atividades.

8.2. É expressamente proibido ao acadêmico monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:

- I – assumir aulas em substituição ao professor-orientador;
- II – aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professor-orientador;
- III – assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;
- IV – elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;
- V – corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;
- VI – participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.

9. OBSERVAÇÕES:

9.1. Nas duas modalidades, remunerada e voluntária, o exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico monitor com a UNICENTRO.

9.2. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

9.3. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Gabinete do Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Guarapuava, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 07 de dezembro de 2020.

Prof. Jorge Luiz Favaro,
Diretor do SEAA/G.